

# Boletim de Serviço

nº 1000, de 20 de setembro de 2024

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>04</b>
Portaria - SEI nº 1214, de 19 de setembro de 2024 .....	04
Portaria - SEI nº 1215, de 19 de setembro de 2024 .....	05
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>06</b>
Portaria - SEI nº 1259, de 18 de setembro de 2024 .....	06
Portaria - SEI nº 1260, de 18 de setembro de 2024 .....	07
Portaria - SEI nº 1261, de 19 de setembro de 2024 .....	08
Portaria - SEI nº 1262, de 19 de setembro de 2024 .....	09
Portaria - SEI nº 1263, de 19 de setembro de 2024 .....	10
Portaria - SEI nº 1266, de 19 de setembro de 2024 .....	14

Portaria - SEI nº 1214, de 19 de setembro de 2024

**PROCESSO Nº 23546.056130/2024-11**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 909, de 22 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 962, de 22 de julho de 2024, referente ao Processo nº 23546.056130/2024-11, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº /2022/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([42577664](#)), de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1215, de 19 de setembro de 2024

**PROCESSO Nº 23537.014821/2024-56**

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – PAS**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,**

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria - SEI nº 908, de 22 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 962, de 22 de julho de 2024, referente ao Processo nº 23537.014821/2024-56, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI nº 167/2024/CPAC/SUP/HC-UFMG-EBSERH ([42578512](#)), de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

**Alexandre Rodrigues Ferreira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1259, de 18 de setembro de 2024

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH)** e considerando o previsto no art. 26 § 3º do do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como a indicação da área demandante ([42540293](#)), resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 1217, de 09 de setembro de 2024, publicada Boletim de Serviço HC-UFMG Nº 994 de 10 de setembro de 2024, que constitui a Equipe de Planejamento visando à republicação do Edital referente ao **Pregão Eletrônico 90010/2023** (SEI nº [23537.034271/2023-19](#)) para aquisição parcelada dos itens fracassados no referido pregão, visando a aquisição de dietas enterais, módulos de nutrientes e complementos alimentares, a serem adquiridos por Pregão Eletrônico, afim de assegurar a adequada oferta de nutrientes aos pacientes adultos e pediátricos, em suporte nutricional e complementação oral, atendidos no HC-UFMG/Ebserh em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, nos seguintes termos:

- **Onde se Lê** "Pregão Eletrônico 90010/2023"
- **leia-se** "Pregão Eletrônico 90010/2024"
- **Excluir** : Tábatha Sodré Dias, SIAPE: 331\*\*\*\*

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I- Alínia Quélia Araújo Bastos, SIAPE: 225\*\*\*\* - Coordenadora da Equipe de Planejamento

II- Ana Facury da Cruz, SIAPE: 220\*\*\*\*

III- Adriana Palhares de Carvalho , SIAPE: 325\*\*\*\*

IV- Michelson Roberto Silva de Oliveira, SIAPE:212\*\*\*

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será até 06/01/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1260, de 19 de setembro de 2024

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH)** e considerando o previsto no art. 26 § 3º do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([42508586](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição de insumos para o Serviço de Oftalmologia, em substituição ao pregão 90018/2024 em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento

II-Omar Dario Castro, SIAPE:326\*\*\*\*

III- Carla de Oliveira Arcebispo , SIAPE: 227\*\*\*\*

Art. 3º A Equipe Técnica de Suporte será composta por:

I - Daniel Vitor de Vasconcelos Santos, SIAPE: 432\*\*\*\*

Art. 4º A Equipe de Fiscalização de Contrato será composta pelos seguintes membros:

I- Cecília Siqueira, SIAPE: 225\*\*\*\* -Gestora do Contrato

II- Álvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE: 215\*\*\*\*- Fiscal do contrato

Art. 5º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1261, de 19 de setembro de 2024

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH)** e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([42246759](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição de materiais médicos, em substituição ao pregão 112/23 em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I -Diogo Carvalho Silva, SIAPE:223\*\*\*\*- Coordenador da Equipe de Planejamento

II -Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

III- Carla de Oliveira Arcebispo, SIAPE: 227\*\*\*\*

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Contrato será composta pelos seguintes membros:

I- Cecília Siqueira, SIAPE: 225\*\*\*\* -Gestora do Contrato

II- Álvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE: 215\*\*\*\*- Fiscal do contrato

Art. 4º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1262, de 19 de setembro de 2024

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH)** e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([42463553](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à aquisição de materiais de sinalização e visualização dos pacientes, em substituição ao pregão 109/2023 em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Diogo Carvalho Silva, SIAPE:223\*\*\*\* - Coordenador da Equipe de Planejamento

II- Raphael Salomão da Fonseca, SIAPE: 225\*\*\*\*

III- Carla de Oliveira Arcebispo , SIAPE: 227\*\*\*\*

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Contrato será composta pelos seguintes membros:

I- Cecília Siqueira, SIAPE: 225\*\*\*\* -Gestora do Contrato

II- Álvaro Cesar Silva Fonseca, SIAPE: 215\*\*\*\*- Fiscal do contrato

Art. 4º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 180 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria - SEI nº 1263/2024, de 19 de setembro de 2024

**Retifica Portaria-SEI nº 174/2024 (36481963), designando gestor e fiscal, bem como suplentes, do Contrato nº 645/2022, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH**

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([41263336](#) - [41266325](#)), resolve:**

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 645/2022, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Lpatsa Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.530.225/0105-98, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação remanescente de empresa especializada em refeição transportada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar.

I- Gestor, Alínia Quélia Araújo Bastos, Siape 225\*\*\*\*;

II - Gestor Suplente, Michelson Roberto Silva de Oliveira, Siape 212\*\*\*\*;

III - Fiscal Técnico, Adriana Palhares de Carvalho, Siape 325\*\*\*\*;

IV - Fiscal Técnico, Ana Facury da Cruz, Siape 220\*\*\*\*;

V - Fiscal Técnico, Tábatha Sodrê Dias, Siape 331\*\*\*\*;

VI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Aline Ester da Silva Cruz Lopes, Siape 336\*\*\*\*;

VII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Camila Cristina Moreira, Siape 220\*\*\*\*;

VIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Cristiane Alves de Oliveira, Siape 192\*\*\*\*;

IX - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Deborah de Oliveira Ramiro, Siape 103\*\*\*\*;

X - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Eliana Ferreira da Silva, Siape 155\*\*\*\*;

XI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Gicele Mendes Chagas, Siape 145\*\*\*\*;

XII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Juliana Ebling Brondani, Siape 176\*\*\*\*;

XIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Karla Cristina Queiroz, Siape 145\*\*\*\*;

XIV - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Maria Cristina Cassiano de Oliveira, Siape 114\*\*\*\*;

XV - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Mariana Daniel Alves, Siape 307\*\*\*\*;

XVI - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Marina Campos Zicker, Siape 142\*\*\*\*;

XVII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Sara Gabriela Miguel Pereira, Siape 336\*\*\*\*;

XVIII - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Vanessa Moreira da Rocha, Siape 220\*\*\*\*;

XIX - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Viviane de Cássia Kanufre, Siape 114\*\*\*\*;

XX - Fiscal Setorial da Unidade de Produção e Distribuição de Refeições, Luisa Arantes Vilela, Siape 341\*\*\*\*;

XXI- Fiscal Administrativo, Fernando Luiz da Cunha Campos, Siape 225\*\*\*\*.

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 174, de 07 de fevereiro de 2024, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

*(assinatura eletrônica)*

**Elizete Maria da Silva Neme**

Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 1266, de 19 de setembro de 2024

**A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG/EB-SERH)** e considerando o previsto no art. 26 § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como a indicação da área demandante ([42323940](#)),([42397468](#) ), ([42569637](#) ) resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando à contratação de prestação de serviços contínuos de locação de 03 (três) equipamentos automáticos novos e de primeiro uso para a realização de exames para determinação de gasometria ampliada (pH, PO2 e PCO2), eletrólitos (sódio, potássio , cloro e cálcio iônico), co-oximetria e metabólitos (glicose, lactato e bilirrubina) com impressão gráfica dos resultados, reagentes e demais acessórios, incluindo assistência técnica e científica, manutenções preventivas e corretivas e interfaceamento com o sistema de informação laboratorial, de acordo com a demanda mensal da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I- Ana Carla Campos dos Santos Botelho, SIAPE: 336\*\*\*\* - Coordenadora da Equipe de Planejamento

II- Denise Carceroni Cotta Iwashima, SIAPE: 148\*\*\*\*

III- Matheus Pereira Rocha , SIAPE: 117\*\*\*\*

IV- Juliana Braga Soares, SIAPE: 220\*\*\*\*

V- Marcia Aparecida Silva Araújo, SIAPE: 326\*\*\*\*

VI- Taylana de Souza Cezarino, SIAPE: : 102\*\*\*\*

VII- Varlei Luiz Campos, SIAPE:221\*\*\*\* - Integrante Administrativo

Art. 3º O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 60 dias a contar da assinatura deste documento

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Elizete Maria da Silva Neme**

**Gerente Administrativo do HC-UFMG/Ebserh**